

Ofício n. 0039 /2019/DEE/EPE

Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 2019.

À Sua Senhoria o Senhor  
**CÁSSIO GIULIANI CARVALHO**  
Diretor do Departamento de Planejamento Energético  
Ministério de Minas e Energia  
Esplanada dos Ministérios – Bloco U, 5º andar  
70065-900 – Brasília – DF

Assunto: **Revisão de Garantia Física de Energia – UTE Pitangueiras**

Senhor Diretor,

1. Fazemos referência ao Ofício nº 3/2019/DPE/SPE-MME, de 17 de janeiro de 2019, em que foi solicitada à EPE a análise das informações disponibilizadas pela Pitangueiras Açúcar e Alcool, assim como a realização dos cálculos necessários à definição da nova garantia física de energia da UTE Pitangueiras, conforme consta no Processo nº 48340.005642/2018-16.
2. Cabe destacar que a UTE Pitangueiras foi objeto de comercialização de energia por meio do Leilão A-6/2017, com início de suprimento estabelecido para 1º de janeiro de 2023.
3. Na ocasião do leilão, a referida usina possuía uma configuração prevista de 50 MW de capacidade instalada, sendo 2 unidades geradoras (UG), uma de 10 MW e outra de 15 MW, em operação comercial e 1 UG de 25 MW correspondente à ampliação do empreendimento.
4. Por meio da Portaria MME nº 365, de 4 de dezembro de 2017, a UTE Pitangueiras teve o montante de garantia física definido em 24,8 MW médios, com vigência a partir do início de suprimento do Leilão A-6/2017.
5. Ressalta-se que a parcela em operação comercial da usina possui garantia física de energia definida em 10,1 MW médios, conforme Portaria MME nº 211, de 26 de outubro de 2016, com vigência desde 1º de janeiro de 2017.
6. Adicionalmente, o empreendimento em referência passou por processo de alteração de características técnicas que culminou com a publicação do Despacho ANEEL nº 3.122, de 24 de dezembro de 2018, em que foi alterada a ampliação de 25 MW para 45 MW, aumentando a potência instalada da usina de 50 MW para 70 MW.

Ofício n. 0039 /2019/DEE/EPE

7. Ocorre que o empreendedor pretende antecipar a entrada em operação comercial da ampliação para abril de 2019, de acordo com manifestação por meio da Carta s/n, de 22 de outubro de 2018.

8. Dessa forma, a Pitangueiras Açúcar e Alcool, conforme previsto no parágrafo único do Art. 3º da Portaria MME nº 365/2017, solicitou a revisão de garantia física para os anos de 2019 a 2022.

9. Considerando a documentação apresentada no processo de alteração de características técnicas da UTE Pitangueiras, assim como os valores informados pelo empreendedor na carta acima mencionada, apresentamos os valores de garantia física revisada de acordo com metodologia estabelecida na Portaria MME nº 484, de 24 de agosto de 2014, referenciados ao ponto de conexão do empreendimento:

Tabela 1 – Dados técnicos e montantes de garantia física

UTE	CEG	Combustível	UF	Potência Instalada (MW)	FCmáx (%)	TEIF (%)	IP (%)	Garantia Física (MW médio)			
								2019	2020	2021	2022
Pitangueiras	UTE.AI.SP.028859-4.01	Bagaço de cana	SP	70,0	100	3,00	0,00	22,3	22,3	22,8	23,4

Tabela 2 – Disponibilidades mensais de energia associadas às garantias físicas da UTE Pitangueiras (MWh)

Ano	jan	fev	mar	abr	mai	jun	jul	ago	set	out	nov	dez
2019	0	0	0	14352	27403	26518	27403	27403	26518	27403	18000	0
2020	0	0	0	14352	27403	26518	27403	27403	26518	27403	18000	0
2021	0	0	0	14720	28105	27200	28105	28105	27200	28105	18460	0
2022	0	0	0	15090	28808	27878	28808	28808	27878	28808	18922	0

10. Recomenda-se que as referidas garantias físicas, associadas aos respectivos anos, tenham validade a partir da entrada em operação comercial da ampliação da usina.

Ofício n. | 0039 /2019/DEE/EPE

11. Ressalta-se que, com a operação comercial da ampliação da usina e, a partir da data de início de suprimento do Leilão A-6/2017, ou seja, a partir do ano de 2023, permanecem válidas a garantia física e as respectivas disponibilidades mensais de energia definidas na Portaria MME nº 365, de 4 de dezembro de 2017.

Atenciosamente,



**AMILCAR GUERREIRO**  
Diretor de Estudos de Energia Elétrica  
Empresa de Pesquisa Energética